



**LEI N° 3.322, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

**MENSAGEM: N° 060/2012**

**SERVIÇO: GABINETE DA PREFEITA**

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

**DATA: 06/07/2012**

**DIGNÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com meus cordiais cumprimentos, estamos encaminhando para a apreciação dessa Nobre Edilidade o projeto de Lei n° 060, de 06 de Julho de 2012, que altera a Lei Municipal n° 3.051, de 29 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013", a Lei Municipal n° 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e sobre crédito especial no exercício de 2012.

A presente proposta visa a abertura de crédito especial para o presente exercício, mediante utilização de receitas excedentes neste exercício, cuja legalização para seu emprego viabiliza-se através das alterações das Leis Municipais acima referidas.

O valor de R\$ 43.262,40 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) objeto da abertura de crédito especial a que se refere nossa proposta será empregado para reforma e ampliação de serviços de nossa Prefeitura, tudo em consonância com Convênios do Ministério da Saúde em prol de nossos municípios, conforme demonstrado em nossa proposição, o que, por si só dispensa delongas em justificativas, vez que nosso Legislativo tem o maior empenho nessa área, como é público e notório.

Vale ainda mencionar que o presente recurso é resultado do árduo trabalho desta Administração na incansável busca de novos recursos a serem aplicados nas atividades do nosso Município.



---

**Nestas condições, contando com o sempre profícuo trabalho de Vossa Excelência e de deus eleitores pares, submetemos nossa proposta à prudente análise dessa Casa, esperando sua aprovação com a maior brevidade possível a serviço de nosso Município e de nossa população.**

**Antecipando os agradecimentos pela acolhida e solicitude com que nos distinguir, servimo-nos deste ensejo para reafirmar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,**

**Atenciosamente,**

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SR.**  
**SEBASTIÃO PACÍFICO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TRÊS PONTAS**



**LEI N.º 3.322, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

Altera a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2047- Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2047 - Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física	1.264 - Reforma e ampliação da UBS Quilombo N.S. do Rosario	112.500,00
TOTAL			112.500,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.



**Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.**

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal</b>	
<b>Unidade</b>	<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Subunidade</b>	<b>06</b>	<b>Convênios Ministério da Saúde</b>	
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>Programa</b>	<b>2047</b>	<b>Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física</b>	
<b>Ação</b>	<b>1.264</b>	<b>Reforma e ampliação da UBS Quilombo N.S. do Rosario</b>	
<b>Conta Econ.</b>	<b>44.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>112.500,00</b>

**Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, do exercício vigente no valor de R\$112.500,00, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Três Pontas, 17 de Julho de 2012.**

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**Prefeita Municipal**



**MENSAGEM:** Nº 061/2012

**SERVIÇO:** GABINETE DA PREFEITA

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI

**DATA:** 06/07/2012

**DIGNÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando para a aprovação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 061, de 06 de julho de 2012, altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013" e a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial para o exercício de 2012.

Nossa proposta tem por objeto a abertura de crédito especial destinado à reforma e ampliação de Postos de Saúde do Distrito de Quilombo Nossa Senhora do Rosário utilizando, para tanto, apenas os excessos, mas não de reservas de quaisquer rubricas orçamentárias, tudo conforme ilustração que acompanha nessa proposição de arrecadação correspondentes aos exercícios de 2010 e 2011, portanto, sem lançar mão de quaisquer dotações orçamentárias.

Vale ressaltar que a reforma e ampliação de espaço físico de Posto de Saúde é imprescindível e de urgência, razão que nos autoriza a pedir breve análise e aprovação da presente proposta, a fim de que, irmanados no mesmo propósito, possamos Executivo e Legislativo, juntos atendermos o tão premente e reclamado pedido da laboriosa Secretaria Municipal de Saúde.



Cumpre ainda mencionar que o recurso objeto da presente propositura legislativa é resultado do árduo trabalho desta Administração na busca de recursos junto ao Governo Federal, sendo este mais um resultado na nossa incansável busca por recursos a serem aplicados em nossa cidade.

Com estas considerações, esperamos que após rápida análise desta proposta e elucidações que a acompanham, emergja sua aprovação a serviço da população do Distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário, pelo que, antecipamos nossos agradecimentos, externando nossos protestos de estima, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR.  
**SEBASTIÃO PACÍFICO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
TRÊS PONTAS